

DECRETO Nº 4.359, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estabelece critérios de sorteio e utilização de próprios municipais cravados na Praia Municipal denominada “Pôr-do-Sol” da Estância Turística de Pereira Barreto, especificamente a partir de 01 de dezembro de 2015 a 10 de Fevereiro de 2016”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a proximidade das festas de final de ano;

Considerando que nesse período aumenta consideravelmente a demanda por locação de quiosques, módulos comerciais, área de camping, e espaços dotados de mesas fixas nas dependências da Praia Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de sorteio e utilização desses próprios municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios para locação de quiosques, módulos comerciais disponíveis, área de camping, bem como dos espaços dotados com mesas fixas nas dependências da Praia Municipal, no período de 24, 25 e 31 de Dezembro de 2015 e 01 de Janeiro de 2016 e no período de carnaval nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, serão os seguintes:

§ 1º. Os aluguéis dos espaços são diários compreendendo o horário das 9:00 às 22:00 horas do mesmo dia e a possibilidade de locação dependerá da disponibilidade do bem pretendido pelo usuário, ficando este responsável pela sua conservação.

§ 2º: No dia 31 de dezembro de 2015 o horário será a partir das 9:00 horas da manhã até as 2:00 horas do dia 01 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Excepcionalmente por ocasião das festas de final de ano, bem como os festejos carnavalescos, as reservas dos quiosques, módulos comerciais disponíveis e espaços dotados com mesas fixas, serão feitas através de sorteios a serem realizados nas seguintes datas:

I)- Festas de Natal e Reveillon: dia 01/12/2015

II)- Festejos Carnavalescos: dia 12/01/2016

Parágrafo Único: O sorteio será feito da seguinte maneira:



I – Local: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rodovia Padre Valentin Felipe Stefanoni nº 49;

II – Horário: 8 (oito) horas;

Art. 3º. A distribuição dos locais será feita através de sorteio às 8:30 horas, e cada interessado que chegar receberá uma senha para participar do sorteio, que será feito em etapas dia por dia.

§ 1º. Cada número sorteado dará direito ao seu portador de escolher primeiro o local, podendo realizar a locação de apenas um módulo;

§ 2º. Caso o usuário não efetue o pagamento de sua reserva até o dia pré-estabelecido nos itens I e II do Art. 2º, perderá o direito de sua reserva, facultando à Administração proceder a locação a outro interessado conforme lista de espera.

§ 3º. Fica designado o período de 02/12/2015 em diante, o prazo para novas reservas dos próprios eventualmente disponíveis em virtude de cancelamento da primeira reserva por ocasião das festas de Natal e Reveillon, e, a partir do dia 13/01/2016 por ocasião dos festejos carnavalescos.

§ 4º. O pagamento dos quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como espaços dotados com mesas fixas nas dependências da praia municipal, deverá ser efetuado **em dinheiro**, no ato do sorteio na Secretaria de Turismo ou por depósito bancário identificado, na conta da Prefeitura municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no banco do Brasil Agência 0440-5, Conta Corrente 19.817-X, devendo deixar uma cópia do comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º - Eventuais omissões ou situações não previstas pelo presente Decreto serão dirimidas pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará especificamente no período de 01 de Dezembro de 2015 a 10 de fevereiro de 2016, aplicando-se, no que couber, as legislações em vigor que o presente Decreto não alcançar.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

